



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ADITIVO 02 ao CV- 1155/2019**

**ADITIVO** ao convênio CV 1155/2019 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília - Implantação de Unidade de Saúde Escola no Bairro Jardim Maracá a fim de prorrogar o prazo de vigência.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Marília**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n2. 44.477.909/0001-00, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na Rua Bahia, n2. 40, com base no Decreto Municipal 11.001/13 representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada na Av. Castro Alves nº 61, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.528.436/0001-22, cadastrada no CNES sob o n2 5860490, com sede na Rua Osvaldo Florindo Coelho n.2 01, Campus Universitário, Marília - SP, neste ato representada pela sua Presidente, Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, partes ao final assinadas, celebram o presente **ADITIVO ao Convênio CV 1155/2019**, conforme razões contidas no Protocolo nº 27074/2020, de acordo com o art. 65, § 12 da Lei Federal n2 8.666/93, bem como após expressa concordância do Conselho Municipal de Saúde, tendo entre si, justo e acordado, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do CV 1155/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial e posteriores aditivos, que não foram alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **SECRETARIA** providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Ratificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Marília, 17 de Junho de 2020.

  
**CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR**

Secretário Municipal da Saúde


  
**REGINA LÚCIA O. LOSASSO SERVA**

Presidenta da A. B. Hospital Universitário

**Testemunhas:**

1)   
Nome: **Marcia Mesquita Serva Reis**  
RG: **Superintendente - ABHU**  
**RG 18.909.000-5**  
**CPF 220.875.878-17**

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

REGISTRADO sob nº **ADITIVO 02 ao CV-1155/19**  
Marília, **24** / **06** / **2020**  
  
Monica Duarte da Silva  
Divisão de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Marília.  
**Contratada:** Associação Beneficente Hospital Universitário.  
**Contrato n°** CV – 1155/19  
**Objeto:** Termo Aditivo ao Convênio n° 1155/2019, celebrado entre o Município de Marília e a Associação Beneficente Hospital Universitário – visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília – **Prorrogação de vigência.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damos-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, 17 de Junho de 2020.

**Contratante:**

Nome e cargo: CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR- Secretário Municipal da Saúde

E-mail institucional: [ss@marilia.sp.gov.br](mailto:ss@marilia.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Assinatura:

**Contratada:**

Nome e cargo: REGINA LÚCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA - Presidente

E-mail institucional: [abhu@abhu.com.br](mailto:abhu@abhu.com.br)

E-mail pessoal: [abhu@abhu.com.br](mailto:abhu@abhu.com.br)

Assinatura: